

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021 PREÂMBULO

Órgão licitante/gerenciador	Prefeitura Municipal de Corumbaíba-GO
Organ initarito/gororinador	Prefeitura Municipal de Corumbaíba-GO
Órgãos participantes	FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
Orgads participantes	FMS – Fundo Municipal de Saúde
Processo administrativo	332/2021
Modalidade	Pregão Presencial
Tipo de licitação	Menor preço global
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de internet via fibra óptica para atender as necessidades dos vários Departamentos da Administração Geral, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Saúde e do Projeto Técnico de Videomonitoramento Integrado em parceria com o Ministér Público, conforme quantitativo e especificações constant no Termo de Referência, Anexo I – parte integrante des Edital
Forma de prestação dos serviços	Diária e contínua
Prazo de pagamento	Mensal e no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão d nota fiscal
Fone	(64) 3447-7000
Site	www.corumbaiba.go.gov.br
E-mail	licitacaopmcorumbaiba@gmail.com
Pregoeiro	Fabricio Silva de Deus
Da sessão para	o recebimento dos documentos e abertura das propostas
Local	Sede do Poder Executivo Municipal, situada à Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbaíba-GO.



Data	08 de abril de 2021
Hora	07:15 horas, com 15 minutos de tolerância

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de internet via fibra óptica para atender as necessidades dos vários Departamentos da Administração Geral, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Saúde e do Projeto Técnico de Videomonitoramento Integrado em parceria com o Ministério Público, conforme quantitativo e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I – parte integrante deste Edital.

II -DO CONTRATO

- **2.1**. As licitantes adjudicatárias **terão o prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da convocação, para assinar o contrato com comprovação de aptidão tecnica/liberação de sinal nos locais constantes no Termo de Referência:
- **2.2.** O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, e aceito pelo órgão licitante;
 - 2.3. As condições da eventual contratação constam na anexa minuta Contratual;
 - 2.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata ou o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária para participar de licitação pelo prazo de 12(doze) meses, sem prejuízo de aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado;
 - **2.5.** Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura do Contrato ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas;
 - **2.6.** O contrato poderá ser assinado por Procurador devidamente munido do respectivo mandado público ou particular com firma reconhecida.

III - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

3.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste edital, o órgão licitante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas neste edital, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993.

IV- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar deste certame as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- **4.2.** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital e seus anexos e leis aplicáveis:
- **4.3.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 4.4.Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação do original, ou publicação em órgão da imprensa oficial;
- **4.5.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, as licitantes credenciadas bem como os membros da equipe de apoio;
- 4.6. É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbaíba-GO. Fone: (64) 3447-7000



destinam às atividades previstas neste edital ou a elas se dediguem esporadicamente;

- 4.7. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do art. 9º da Lei 8.666/1993, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
 - **4.8.** A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar serão de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;
 - **4.9.** É vedada a participação de empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
 - **4.10.** Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidor dirigente do órgão licitante, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados e controladores sejam servidores do mesmo;
 - **4.11.** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;
 - **4.12.** É vedada a participação de empresa que tenha rescindido contrato de fornecimento, por inadimplemento contratual, ainda que consensualmente, com qualquer órgão do Poder Executivo Municipal de Corumbaíba-GO até 1 (um) ano antes deste certame;

V - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **5.1.** No dia, horário e local designados para o recebimento dos envelopes, a licitante deverá credenciar um representante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão;
- 5.2. Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
 - **5.2.1.** Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre os requisitos de habilitação conforme modelo constante do anexo IV:
 - **5.2.2.** Cópia autenticada do documento de identidade do representante legal da empresa presente na sessão;
 - **5.2.3.** Cópia autenticada do ato constitutivo e sua última alteração, se for o caso;
 - 5.2.4. Se a licitante estiver representada por Procurador, este deverá estar munido de procuração pública ou particular (original ou autenticada), com firma reconhecida do outorgante em Cartório, na qual constem poderes específicos e expressos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
 - **5.2.4.1.**O instrumento de procuração não substitui a Carta de Credenciamento da mesma forma que a Carta de Credenciamento não substitui o instrumento de procuração.
 - 5.2.5. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou os Microempreendedores Individuais que visem o exercício da preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial comprobatória de seu enquadramento como ME ou EPP (artigo 8º da IN-DNRC nº 103/2007), lembrando que será vistoriado o prazo de validade e o selo de autenticidade, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação dos documentos ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI; ou Nota de Esclarecimento ao Contribuinte emitido pelo site da Secretaria da Fazenda do respectivo Estado da sede da licitante, informando o regime de apuração com emissão de até 30 (trinta) dias antes da sessão:
 - 5.2.5.1.A não entrega do documento solicitado no subitem 6.2.5. para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou os Microempreendedores Individuais implicará na renúncia do direito da mesma êm



Estado de Goiás

usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar Nº 123/2006;

- **5.2.5.2.** A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital; podendo, inclusive, a equipe de apoio fazer diligências para constatar referida situação;
- **5.3.** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada;
- 5.4. A ausência da licitante credenciada em qualquer momento da sessão sem a anuência expressa do Pregoeiro ou da Equipe de Apoio considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;
- 5.5. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada <u>fora</u> dos envelopes de habilitação e proposta;
- 5.6. A ausência de apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no presente certame, especialmente quanto à oferta de lances verbais e a interposição de recurso; porém a proposta da licitante será considerada no certame, sendo que no caso de não apresentação do ato constitutivo, a licitante deverá incluir o documento no envelope de documentação. Caso não apresente o ato constitutivo perderá o direito de participar do certame;
- **5.7.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras proponentes;
- **5.8.** A empresa que não credenciar representante poderá participar do certame, enviando o envelope contendo a referida documentação via Correios ou outro agente similar, que deverá ser entregue/protocolado no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Corumbaíba GO e dirigido ao Pregoeiro do respectivo Departamento de Licitação e, nesse caso, não terá direito de participar da fase de lances verbais e não terá direito de opor recurso;
- **5.9.** No caso do item anterior, a empresa deverá enviar declaração que cumpre os requisitos de habilitação.

VI - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados com cola e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Fruelana 00 DOCUMENTOC	
Envelope 02 – DOCUMENTOS	
Órgão licitante:	
Pregão Presencial nº	
Razão social	
•	

6.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo Procurador.

VII - DA PROPOSTA



seguintes elementos:

- **7.1.1.** Razão social, endereço completo e CNPJ;
- **7.1.2.** Modalidade da licitação e número deste pregão;
 - **7.1.3.** Preço unitário e total dos itens, em moeda corrente, grafado em número, nele inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, frete e quaisquer outras despesas inerentes ao certame;
 - **7.1.4.** Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no termo de referência, contendo as especificações dos itens/produtos;
 - 7.2. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados do dia da sessão pública; Será disponibilizado junto com o Edital, arquivo no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Corumbaíba, contendo <u>planilha eletrônica</u>, referente à proposta de preços no formato <u>EXCEL</u>;
 - 7.2.1. A planilha eletrônica disponível no site não poderá ser alterada, e deverá ser preenchida apenas na coluna "marca proposta", "valor unitário" e "além dos dados da empresa licitante"; <u>Não é necessário o preenchimento da coluna "valor total", pois a planilha já o fará automaticamente;</u>
 - 7.2.1.1. Ao preencher os dados da empresa licitante no 'arquivo planilha eletrônica", não poderá ser utilizado ponto, vírgula ou barra;
- 7.2.1.2. A planilha eletrônica devidamente preenchida deverá ser entregue junto com o envelope nº. 01 (proposta), em <u>pen drive</u> ou <u>CD</u> em <u>arquivo único</u>, que também deverá ser entregue impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante;
 - 7.2.2. A não entrega da planilha eletrônica, bem como da proposta escrita será motivo para desclassificação;
 - **7.2.3.** Qualquer divergência entre a proposta escrita e a proposta eletrônica poderá ensejar motivo para desclassificação;
 - 7.3. Após a sessão, o pen drive ou o CD será devolvido à licitante;
 - 7.4. A falta da planilha em meio eletrônico invalidará a proposta apresentada pela licitante;
 - 7.5. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o Edital, bem como aquelas que apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
 - **7.6.** Em caso de discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor unitário por extenso:
 - **7.7.** Caso ocorra algum equívoco manifesto na cotação do item, a licitante poderá desistir da licitação antes do início da fase de lances verbais.

VIII - DOS DOCUMENTOS

- 9.1. O envelope "Documentos" deverá conter os documentos a seguir relacionados:
- **9.1.1.** Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou registro comercial, no caso de Empresa Individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais; Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de Sociedades por Ações; Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedades Civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- **9.1.1.1.** Os documentos relacionados no item anterior não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão;



Estado de Goiás

- 9.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão do CNPJ);
- 9.1.3. Certidão negativa de débitos municipais do município da Sede da licitante;
- **9.1.4.** Certidão negativa de débitos estaduais da unidade da federação da Sede da licitante;
- 9.1.5. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união (certidão conjunta);
- 9.1.6. Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- **9.1.7.** Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- **9.1.8.** Certidão negativa de falência expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da pessoa jurídica ou pelo site do Tribunal de Justiça respectivo, emitida até 30 (trinta) dias antes da sessão;
- 9.1.9. Autorização ou documento equivalente assinado pela ANEEL para uso de postes de distribuição;
- **9.1.10.**Comprovação de aptidão de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado expedido, necessariamente em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual indique que a empresa já forneceu, satisfatoriamente, produtos iquais ou semelhantes ao objeto dessa licitação;
- 9.1.10.1. O atestado a que se refere o subitem 9.1.9 deverá conter no mínimo os seguintes requisitos:
- **9.1.10.1.1.** Razão social e dado de identificação da instituição emitente em papel timbrado;
- **9.1.10.1.2.** Local e data de emissão:
- **9.1.10.1.3.** Nome, cargo e assinatura do responsável pelas informações;
- **9.1.10.1.4.** Telefone e/ou e-mail para contato.
- 9.1.11. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (anexo V).
- **9.1.12.** A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº. 123/06, art. 48 II, com posteriores alterações trazidas pela Lei Complementar nº. 147/2014 c/c Instrução Normativa IN Nº. 00008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás TCM/GO <u>deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências:</u>
- **9.1.12.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame, o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme previsto no Art. 43, § 1°, da Lei Complementar n° 123/2006:
- **9.1.12.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar o presente Chamamento.

IX- DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

- **10.1.** Após o encerramento do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, será aberta a sessão do pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novas licitantes;
- **10.2.** Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os 02 (dois) envelopes;
- **10.3.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, proceder-se-á a verificação de sua conformidade com os requisitos preestabelecidos e a consequente desclassificação das propostas em desacordo com as normas deste edital:
- **10.4.** Será classificada para a etapa de lances a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente àquela de menor preço;
- 10.4.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item 10.4. serão classificadas as menores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, *Rua Simon Bolívar*, nº 58, *Centro, Corumbaíba-GO. Fone:* (64) 3447-7000



para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

- **10.5.** Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais. em ordem decrescente de valor:
- **10.5.1.** Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances;
- **10.5.2.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;
- **10.5.3.** Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;
- **10.5.4.** Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- **10.6.** O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- **10.7.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06;
- **10.8.** Ocorrendo o empate, e comprovada à condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento das licitantes, proceder-se-á da seguinte forma:
- **10.8.1.** A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;
- **10.8.2.** Apresentado novo lance pela ME ou EPP, nos termos do subitem anterior, e atendidas as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em seu favor;
- **10.8.3.** Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 10.7, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;
- **10.8.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs ou EPPs que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance;
- **10.8.5.** Na hipótese de não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances;
- **10.8.6.** Será declarada vencedora do certame a licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei complementar nº 123/2006, ofertar o menor preço por item;
- **10.9.** Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope "Documentação" da licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação:
- **10.10.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora;
- 10.11. Se a proposta não for aceitável ou a licitante não atender às exigências da habilitação, será examinada a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora; Apurada a melhor proposta que atenda ao edital,



Estado de Goiás

- o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;
- **10.12.** Caso seja necessário, a sessão poderá ser suspensa para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes;
- **10.13.** Caso seja solicitado pelo Pregoeiro, a licitante detentora do menor preço deverá encaminhar, no endereço citado à fl.1 deste edital, a proposta comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, no prazo máximo de 2 (dois) digoas úteis, excluído o dia da sessão, sob pena de desclassificação;a
- **10.13.1.** O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido da licitante, com justificativa e anuência expressa e escrita do Pregoeiro;
- **10.13.2.** Caso seja solicitada a proposta ajustada ao preço final e a licitante não apresentá-la no prazo esta será desclassificada com aplicação de multa no valor de 10% (dez por cento) da proposta inicial;
- **10.14.** Na sessão de julgamento lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas licitantes.

X - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- **11.1.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório;
- 11.2. Pedido de esclarecimento poderá ser realizado por telefone ou por e-mail;
- **11.3.** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão;
- **11.4.** Cabe ao Pregoeiropregoeira decidir sobre a petição e responder aos esclarecimentos que porventura sejam apresentados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- **11.5.** Acolhida a petição contra o edital, caso acarrete mudança que afetará a confecção das propostas de todas as licitantes, será designada nova data para a realização do certame;
- **11.6.** A impugnação deverá ser obrigatoriamente protocolizadas no Departamento de Licitação do órgão licitante, sob pena de não ser conhecida, em horário de expediente em papel timbrado da licitante, assinados pelo representante legal e serão dirigidos ao Pregoeiro;
- 11.7. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não impedirá a participação no certame;
- **11.8.** Somente será conhecida a impugnação que estiver acompanhada dos seguintes documentos:
- 11.8.1. Ato constitutivo e suas alterações;
- **11.8.2.** Instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida) ou Contrato Social, que credencie o peticionário;
- **11.8.3.** Nome, endereço comercial e endereço eletrônico da licitante;
- 11.8.4. Data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário, com poderes para tal;
- **11.8.5.** Objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;
- 11.8.6. Fundamentação do pedido;
- 11.8.7. Cópia dos documentos pessoais dos sócios;
- **11.9.** Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos;
- 11.10. Não serão considerados impugnações ou recursos em fac-símile, e-mail, correio ou qualquer outro mejo



eletrônico:

11.11. A decisão a respeito da Impugnação será afixada no Placar do órgão licitante, enviada no endereço eletrônico do impugnante e em caso de procedência do pedido em que altere a formulação de propostas será publicada no site do órgão licitante e ficará disponível aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação até a data de abertura da sessão.

XI - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

- **12.1.** No final da sessão, a licitante que desejar recorrer de qualquer decisão do Pregoeiro deverá **manifestar imediata e motivadamente** a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, que deverão tratar-se exclusivamente sobre o manifestado na sessão, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- **12.1.1.** A manifestação deverá ser reduzida a termo na ata da sessão de julgamento;
- 12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso;
- **12.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- **12.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;
- **12.5.** O recurso terá efeito devolutivo e suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **12.6.** A adjudicação será feita por item.

XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. A aquisição do objeto desta licitação será efetuada à conta da classificação orçamentária própria do orçamento vigente, conforme consta no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

XIII - DO REAJUSTE

- **14.1.** Os preços são irreajustáveis durante o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura da ata;
- **14.2.** Após o prazo a que se refere o item anterior os preços poderão ser reajustados única e exclusivamente para manter o equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito e/ou força maior;
- **14.3.** O reajuste a que se refere o item anterior deverá ser solicitado pelo contratado por meio de petição fundamentada e mediante apresentação de documentos que comprovem o desequilíbrio contratual;
- **14.4.** Variações módicas e previsíveis de preços não ensejam o direito de solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro.

XIV-DOS PAGAMENTOS

15.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal mediante transferência bancária ou cheque nominal.

XV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O objeto da licitação será recebido de acordo com as normas constantes no termo de referência e minuta



contratual.

XVI - DO EMPENHO

17.1. Os empenhos das eventuais aquisições serão emitidos de acordo com cada ordem de fornecimento.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- **18.2.** Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes que desejarem;
- **18.3.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes que não venceram nenhum item serão entregues aos respectivos representantes ou ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação do órgão licitante, no mesmo endereço, durante 30 (trinta) dias, após poderão ser destruídos;
- **18.4.** Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo Pregoeiro;
- **18.5.** Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência;

;Anexo II – Minuta Contratual;

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menor de idade;

Anexo V – Modelo da proposta de preços;

- **18.6.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Corumbaíba-GO;
- **18.7.** É facultado ao órgão licitante, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- **18.8.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- **18.9.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do órgão licitante ou no placar de divulgação dos atos do Poder Executivo Municipal;
- **18.10.** A critério da Administração e de acordo com o volume de aquisições poderá ser firmado contrato ou apenas emissão de ordem de fornecimento.

Corumbaíba-GO, 25 de março de 2021.

Fabricio Silva de Deus Pregoeiro



ANEXO II PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021 TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de internet via fibra óptica para atender as necessidades dos vários Departamentos da Administração Geral, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Saúde e do Projeto Técnico de Videomonitoramento Integrado em parceria com o Ministério Público, conforme quantitativo, especificações e valores constantes estão descritas no item 5.1 deste termo.

2. JUSTIFICATIVA

- **2.1.** A presente contratação tem por justificativa atender todas as Secretarias desta municipalidade, pois é exigido da maioria delas o envio e o recebimento de arquivos para prestação de contas *on line,* para envio e recebimento de documentos, bem como para acesso em tempo real das notícias do mundo, sendo de suma importância termos acesso a esse meio de comunicação tão usado e necessário nas demandas administrativas; bem como atender o Projeto Técnico de Videomonitoramento Integrado em parceria com o Ministério Público, cuja obrigação da municipalidade é ônus da internet;;
- **2.2.** A escolha pela internet de fibra óptica deve-se às suas vantagens, como maior estabilidade, imunidade a interferências eletromagnéticas, menor latência, facilidade de instalação, **v**elocidade superior à oferecida pelos cabos de cobre, dentre outras que a tornam uma tecnologia cada vez mais necessária e desejada por todos.

3. DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA DOS ITENS

4. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses , ou seja, até o dia xx de xxxxxxx de 2021, contada a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

5. ITENS, QUANTITATIVO E AVALIAÇÃO ESTIMADA DE CUSTOS

5.1. O custo estimado e as especificações de cada item/material de construção são:

Lote	Qdade	Und	Descrição	Valor unitário	Valor total	1
						ı



_	ı		Estado de Gotas	1	
01	12	Meses	Departamentos da Administração Geral: - 40 MB Internet via fibra óptica para Edifício Sede (Prefeitura Municipal); - 6 MB Internet via fibra óptica para Escola Municipal Comecinho de Vida II; - 6 MB Internet via fibra óptica para Escola Municipal Ascendino Celestino da Silva; - 6 MB Internet via fibra óptica para Escola Municipal Couto de Magalhães; - 6 MB Internet via fibra óptica para Escola Municipal Geane Márcia S. Lourenço; - 6 MB Internet via fibra óptica para Centro Multidisciplinar de Atendimento Especializado Hilda Bragança Quinta; - 6 MB Internet via fibra óptica para Conselho Tutelar; - 15 MB Internet via fibra óptica para Praça Américo Abílio de Araújo; - 15 MB Internet via fibra óptica para Sede da Secretaria de Educação; - 6 MB Internet via fibra óptica para Edifício da Secretaria de Transporte; - 6 MB Internet via fibra óptica para Cantina Central (Pró-Menor); - 6 MB Internet via fibra óptica para Viveiro de Mudas (no Lago Bonito).	R\$ 4.329,39	R\$ 51.952,72
02	12	Meses	Departamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social: - 15 MB Internet via fibra óptica para Sede da Secretaria de Assistência Social; - 10 MB Internet via fibra óptica para CRAS/SCFV; - 10 MB Internet via fibra óptica para PAEF (CREAS).	R\$ 1.335,14	R\$ 16.021,68
03	12	Meses	Departamentos da Secretaria Municipal de Saúde: - 15 MB Internet via fibra óptica para Sede da Secretaria de Saúde; - 10 MB Internet via fibra óptica para Hospital Municipal; - 6 MB Internet via fibra óptica para Posto de Saúde – Vila Nova; - 6 MB Internet via fibra óptica para Posto de Saúde –	R\$ 1.869,42	R\$ 22.433,07
			Setor Sul II; - 6 MB Internet via fibra óptica para Farmácia do Cidadão; - 6 MB Internet via fibra óptica para SAMU.		28



r						·
	04	12	Meses	Projeto Técnico de Videomonitoramento Integrado em parceria com o Ministério Público: - 6 MB Internet via fibra óptica para Rua da Prata – Vila da Prata; - 6 MB Internet via fibra óptica para Rua Catalão, esq. com Rod. GO-210; - 6 MB Internet via fibra óptica para Rod. GO-139, próximo à Polícia Rodoviária; - 6 MB Internet via fibra óptica para Trevo GO-139 com a Rod. GO-210; - 6 MB Internet via fibra óptica para Av. Bocaina, saída Rod. GO-307; - 6 MB Internet via fibra óptica para Av. Duque de Caxias (radar); - 6 MB Internet via fibra óptica para Rua Bonfim, esq. com Av. Barão do Rio Branco; - 6 MB Internet via fibra óptica para Praça João Pessoa, esq. com a Av. Barão do Rio Branco; - 6 MB Internet via fibra óptica para Praça Américo Abílio de Araújo; - 6 MB Internet via fibra óptica para Av. Ursulina Martins de Azevedo (saída para Araguari); - 6 MB Internet via fibra óptica para Av. Sebastião Gomes, esq. com a Rua Araguari (saída para o João Emílio).	R\$ 2.190,00	R\$ 26.280,00

- 5.2. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 116.687,47 (cento e dezesseis mil seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos);
- **5.2.** O custo estimado foi apurado a partir da média de 03 (três) orçamentos recebidos de empresas especializadas.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

- **7.1.1.** Iniciar os serviços em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da respectiva ordem de serviços/requisições;
- **7.1.2.** Atender às solicitações do Contratante de forma imediata, com canal ininterrupto de acesso. Caso a solicitação seja a respeito de eventual falha na prestação do serviço, que seja solucionada de forma imediata, ou em prazo razoável a ser estipulado entre as partes, de modo que não haja prejuízo no andamento dos serviços públicos; O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, imediatamente o item de má qualidade e que não atendam o edital;
- 7.1.3. Disponibilizar profissionais para realizar periodicamente a manutenção e reparos na rede sempre que



houver necessidade:

- **7.1.4.** Fornecer e substituir, em caso de necessidade, equipamentos e peças de sua propriedade e efetuar os necessários ajustes, sem ônus para o Contratante, desde que os ônus não sejam de responsabilidade desta;
- **7.1.5.** Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a necessidade de promover modificações nos equipamentos de sua propriedade, e desde que não haja interrupção no serviço prestado;
- 7.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- **7.1.7.** Dar garantia de alocação da velocidade garantida em todos os horários de utilização do serviço de acesso à rede mundial;
- **7.1.8.** Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **7.1.9.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- **7.1.10.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O Contratante obriga-se a:

- **8.1.1** Permitir o acesso de empregados ou prepostos da Contratada em suas dependências, desde que devidamente identificados, para a fiscalização das quantidades dos serviços em operação e em cobrança, manutenção e conservação dos equipamentos de sua propriedade;
- **8.1.2** Repassar à Contratada em tempo hábil todas as informações e documentos necessários para a formalização dos projetos e planos de trabalho e outras informações afins;
- **8.1.3** Comunicar à Contratada qualquer anormalidade no serviço contratado;
- **8.1.4** Pagar mensalmente o preço resultante do processo licitatório no prazo legal, após a apresentação da nota fiscal competente e recebimento do serviço;
- **8.1.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado para tal fim.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- **10.1.** A fiscalização da contratação será exercida por servidor público designado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Infraestrutura, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
- **10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou vício de qualidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei *Rua Simon Bolívar*, *nº* 58, *Centro, Corumbaíba-GO. Fone:* (64) 3447-7000



nº 8.666, de 1993.

10.3. A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO

- **11.1.** As despesas decorrentes da contratação serão adimplidas com recursos oriundos do Tesouro Municipal;
- 11.1.2. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob as seguintes rubricas: 08.244.0010.2.022.3.3.90.39-58 (Atividades da Sec. Assist. Social), 04.126.0004.2.011.3.3.90.39-58 (Administração Geral), 10.302.0014.2.301.3.3.90.39-58 (Saúde Pública) e 15.452.0022.2.048.3.3.90.39-58 (Vias Urbanas).

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1.1.** Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste edital, o órgão licitante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo dodisposto no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993:
- **12.1.2.** Advertência, em caso de descumprimento injustificado ou justificado da ata de registro de preços e/ou contrato e não aceito pela Administração;
- **12.1.3.** O descumprimento injustificado da ata de registro de preços e/ou do contrato sujeitará à adjudicatária ainda a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor total do pedido nãoentregue ou em desconformidade com a proposta apresentada na licitação, mais 5% (cinco por cento) por dia deatraso, limitado até 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;
- **12.1.4.** A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à proponente vencedora ainda as seguintes sanções:
 - 12.1.4.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pelo descumprimento parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato:
- **12.1.4.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- **12.1.4.3.** Rescisão do contrato, que poderá ser:
- I) Determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;
- II) Consensual, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III) Judicial, nos termos da legislação.
 - **12.1.4.3.1** A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentadada autoridade competente;
 - 12.1.4.3.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, no que couber, sem que haja culpa da Contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução 30 contratada.



contrato até a data da rescisão.

- 12.1.5. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;
 - **12.1.6.** Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

Corumbaíba-GO, 22 de março de 2021.

Marcos Divino Peixoto Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Infraestrutura Responsável pela Elaboração do Termo de Referência



ANEXO II PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2021 MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° /2021

AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, JUSTAS E ACERTADO OS TERMOS DO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, PELO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021, PELAS LEIS FEDERAIS Nº.

		10.520/2002 E CONDIÇÕES SE	8.666/1993 E GUINTES:	PELAS CLÁI	JSULAS E
DAS PARTES					
interno, inscrito r Centro, Corumba RODRIGUES GO	MUNICÍPIO DE CORUMBA no CNPJ nº. 01.302.603/000 aíba-GO, neste ato represen MES FILHO, brasileiro, divord o nº 534.129.311-87, resi	01-00, com sede atado pelo Excele siado, portador da	administrativa à l entíssimo Prefeito Cédula de Identida	Rua Simon Bol Municipal, Sr. (de (RG) nº 2607	ívar, nº. 58, SEBASTIÃO 7279, inscrito
	, com sede à			, represent	tada pelo Sr.
	, doravante dend				,
DA VINCULAÇÃO	O À LICITAÇÃO E DA LEGISI	LAÇÃO APLICÁV	'EL		
do pregão prese do direito privado	ato decorre de licitação realiza ncial nº 09/2021, cuja execuç e as leis federais nº. 10.520/2 ndições a seguir pactuadas.	ão, e especialme	nte os casos omiss	os, estão sujeito	s às normas
CLÁUSULA PRIN	MEIRA: DO OBJETO				
1.1. A Contratada	compromete-se a fornecer pa	ra o Contratante:			
Unidade Qua	ant. Especific	ações	Marca	Preço unitário	Preço total

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1. Pelo fornecimento compreendido na cláusula anterior o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão e entrega da nota fiscal.





CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **4.1.** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob as seguintes rubricas:
- **4.1.1.** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob as seguintes rubricas: 08.244.0010.2.022.3.3.90.39-58 (Atividades da Sec. Assist. Social), 04.126.0004.2.011.3.3.90.39-58 (Administração Geral), 10.302.0014.2.301.3.3.90.39-58 (Saúde Pública) e 15.452.0022.2.048.3.3.90.39-58 (Vias Urbanas)

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até, vencendo antecipadamente em caso de exaurimento da guantidade contratada.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

6.1.1. A Contratada obriga-se a:

- **6.1.2**. Iniciar os serviços em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da respectiva ordem de serviços/requisições;
- **6.1.3.** Atender às solicitações do Contratante de forma imediata, com canal ininterrupto de acesso. Caso a solicitação seja a respeito de eventual falha na prestação do serviço, que seja solucionada de forma imediata, ou em prazo razoável a ser estipulado entre as partes, de modo que não haja prejuízo no andamento dos serviços públicos; O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, imediatamente o item de má qualidade e que não atendam o edital;
- **6.1.4.** Disponibilizar profissionais para realizar periodicamente a manutenção e reparos na rede sempre que houver necessidade:
- **6.1.5.** Fornecer e substituir, em caso de necessidade, equipamentos e peças de sua propriedade e efetuar os necessários ajustes, sem ônus para o Contratante, desde que os ônus não sejam de responsabilidade desta;
- **6.1.6.**Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a necessidade de promover modificações nos equipamentos de sua propriedade, e desde que não haja interrupção no serviço prestado;
 - **6.1.7.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- **6.1.8.** Dar garantia de alocação da velocidade garantida em todos os horários de utilização do serviço de acesso à rede mundial:
- **6.1.9.** Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **6.1.10**. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- **6.1.11.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O Contratante obriga-se a:

7.1.2. Permitir o acesso de empregados ou prepostos da Contratada em suas dependências, desde que devidamente identificados, para a fiscalização das quantidades dos serviços em operação e em cobrança, manutenção e conservação dos equipamentos de sua propriedade;



Estado de Goiás

- **7.1.3.** Repassar à Contratada em tempo hábil todas as informações e documentos necessários para a formalização dos projetos e planos de trabalho e outras informações afins;
- **7.1.4.** Comunicar à Contratada qualquer anormalidade no serviço contratado;
- **7.1.5.** Pagar mensalmente o preço resultante do processo licitatório no prazo legal, após a apresentação da nota fiscal competente e recebimento do serviço;
- **7.1.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado para tal fim.

8.CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e observados os termos do edital, da ata de registro de preços e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma do edital e da Lei 8.666/1993;
- **8.2.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para tal fim pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Infraestrutura;
- **8.3.** A existência e atuação da fiscalização pelo Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

9.CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- **9.1.** A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão pela Administração, pelos motivos e na forma e consequência prevista nos art. 7°, da Lei 10.520/02 e arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da referida lei, no que couber, e os demais diplomas legais aplicáveis.
- **9.2.** A rescisão do contrato poderá ser:
- I) Determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;
- II) Consensual, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III) Judicial, nos termos da legislação.
- **9.3.** A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- **9.4.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, no que couber, sem que haja culpa da Contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

10.CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **10.1.** Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste edital, o órgão licitante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993:
 - 10.1.1. Advertência:
- **10.1.1.1.** A advertência de que trata o item anterior será aplicada apenas no primeiro atraso injustificado; a partir do segundo atraso serão aplicadas as sanções especificadas a partir do subitem anterior;



Estado de Goiás

- **10.1.1.2.** Não será considerada como justificativa a alegação de atraso de fornecedores;
- 10.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do serviço não prestado, mais 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado até 30 (trinta) dias;
- 10.1.2.1. A multa de que trata o subitem anterior será aplicada ainda que o atraso ocorra com um ou alguns dos pontos/Departamentos dos lotes do pedido;
 - **10.1.3.** Rescisão contratual;
- 10.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 10.1.5. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;
- 10.1.6. Aplicadas as multas, a Administração descontará do pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA</u> – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Corumbaíba - GO, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato, dispensando-se quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, assinam este ins

instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo firmad	as.
Corumbaíba - GO,dede 2021.	
Município de Corumbaíba-GO Sebastião Rodrigues Gomes Filho – Prefeito Contratante	
Adjudicatária Representante legal Contratada	Contratada
Testemunhas:	

Nome

Assinatura



CPF
Assinatura
Nome
CPF



ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021 Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre os requisitos de habilitação

Pelo presente instrumento, credenciamos o representante abaixo identificado para participar do pregão presencial em referência, instaurado pelo Município de Corumbaíba-GO, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, manifestar-se em nome da empresa, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

CNPJ da licitante	
Razão social da licitante	
CPF do Credenciado	
Nome do Credenciado	
Cargo/Função	() sócio () procurador

A empresa acima identificada, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do pregão presencial em referência a teor do inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

Local e data

Nome da licitante, assinatura e CNPJ

Obs: este documento deverá ser entregue FORA dos envelopes.



ANEXO V PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021 MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

, inscrita no CNPJ sob o nº
, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a)
, portador do Documento de Identidade nº
e inscrito no CPF sob o nº
DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
Local e data
Nome da licitante, assinatura e CNPJ

Obs: este documento deverá ser entregue DENTRO DO ENVELOPE 2.



ANEXO VI PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021 MODELO DE PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Corumbaíba-GO.

CNPJ da licitante	
Razão social da licitante	
Endereço da licitante	
Fone	
Endereço eletrônico	
Dados do representante para assinatura da ata de registro de preços:	
Nome	
CPF	
RG/órgão expedidor	
Profissão	
Estado civil	
Cargo/função	() sócio () procurador () preposto
	Dados bancários para pagamento
Banco	
Agência	
Conta	
Proposta de preços	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

Obs: este documento deverá ser entregue DENTRO DO ENVELOPE 1.